

TC 006.155/2010-3

Tipo de processo: Denúncia

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB

Responsável: Roberto Carlos Nunes (CPF 568.095.904-63); Edmilson de Paula (CPF 528.865.494-87); Heráclito do Nascimento Pinto (CPF 024.758.794-08); José Serafim Bezerra (CPF 251.136.904- 49); Coprene Comércio e Indústria de Pré-moldados do Nordeste Ltda. (CNPJ 08.599.961/0001-76); Paulo Tomaz Construções Ltda. (CNPJ 02.087.095/0001-58); Comercial de Ferragens Paulo Tomaz Ltda. (CNPJ 41.205.725/0001-01); F. A. Santos (CNPJ 08.785.982/0001-86); Ativos Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 07.743.751/0001-47); Atlantis Incorporações, Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 10.258.562/0001-93); FC Projetos e Construções Ltda. (CNPJ 07.350.128/0001-24); e SJL Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 04.966.148/0001-36)

Interessado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Ana Priscila Alves de Queiroz (OAB/PB 12.674); e Carlos Alberto Silva de Melo (OAB/PB 12.381)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SEC EX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que os Avisos de Recebimento (peças 225, 213 e 220) referentes aos Ofícios 383, 384 e 385/2015-TCU/SECEX-PB (peças 207, 208 e 209), endereçados às empresas Ativos Construções e Comércio Ltda., Atlantis Incorporações, Construções e Serviços Ltda. e FC Projetos e Construções Ltda., retornaram com as informações de “não procurado”, “desconhecido” e “ausente”, respectivamente;

3. Considerando, no entanto, que, em consulta às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal, encontrou-se novo endereço para a empresa FC Projetos e Construções Ltda., (peça 230, p. 4), não tendo sido encontrado para as demais (peças 226 e 228), como também foi identificada sua Sócia Administradora, Sra. Gabrielle da Silva Santos (CPF 081.011.634-09; pesquisa de endereço à peça 231);

4. Considerando que, não tendo sido encontrado novo endereço para as empresas Ativos Construções e Comércio Ltda. e Atlantis Incorporações, Construções e Serviços Ltda., resta comunicar os respectivos Sócios Administradores, Srs. Pantalhão Pereira de Sousa (CPF 008.929.184-03; pesquisa de endereço à peça 227) e Berizomar Pontes de Araújo (CPF 035.109.164-50; pesquisa de endereço à peça 229);

5. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração pelos Srs. José Serafim Bezerra, Edmilson de Paula, Heráclito do Nascimento Pinto e Roberto Carlos Nunes (peças 195, 196, 197 e 198; R001, R002, R003 e R004, respectivamente) contra o Acórdão 227/2015-TCU-Plenário (peça 186);

6. Elaborem-se as competentes comunicações aos seguintes interessados:

a) notificação à empresa Ativos Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 07.743.751/0001-47), com o mesmo teor e para o mesmo endereço do Ofício 383/2015-TCU/SECEX-PB (peça 207);

b) comunicação ao Sr. Pantalhão Pereira de Sousa (CPF 008.929.184-03), Sócio Administrador da empresa Ativos Construções e Comércio Ltda., encaminhando, em anexo, cópia da notificação destinada à referida empresa, assim como fixando-lhe o prazo de quinze dias para comparecer aos autos:

Rua Tabelação José Ramalho Leite, nº 1206, apto 202, Cabo Branco

João Pessoa-PB

CEP 58045-230

c) comunicação ao Sr. Berizomar Pontes de Araújo (CPF 035.109.164-50), Sócio Administrador da empresa Atlantis Incorporações, Construções e Serviços Ltda., encaminhando-lhe cópia da notificação do Ofício, 384/2015-TCU/SECEX-PB (peça 208), assim como fixando-lhe o prazo de quinze dias para comparecer aos autos:

.Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 331, apto 303, Edf. M Morais

João Pessoa-PB

CEP 58020-540

Av. Antônio Lira da Silva, nº 458, Tambauí

João Pessoa-PB

CEP 58039-050

d) notificação à empresa FC Projetos e Construções Ltda. (CNPJ 07.350.128/0001-24), com o mesmo teor do Ofício 385/2015-TCU/SECEX-PB (peça 209):

.Av. Dom Pedro II, Nº 1269, Sl 304, Edf. Síntese, Centro

João Pessoa-PB

CEP 58013-420

- e) comunicação à Sra. Gabrielle da Silva Santos (081.011.634-09), Sócia Administradora da empresa FC Projetos e Construções Ltda., encaminhando, em anexo, cópia da notificação destinada à referida empresa, assim como fixando-lhe o prazo de quinze dias para comparecer aos autos:

.Rua Edmundo Filho, nº 859, São José

João Pessoa-PB

CEP 58034-500

7. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação e/ou interposição de recurso.

8. Transcorrendo os respectivos prazos, devolvam-se os autos a este Gabinete, para encaminhamento dos mencionados recursos.

SECEX-PB - Assessoria, 3 de junho de 2015.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora